TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 541/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará.

Processo: 0001580-91.2026.2.00.0806
Assunto: Comunicação para ciência de decisão.

Excelentíssimo(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral, às autoridades interessadas e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará o inteiro teor do expediente de Id. 8483178, anexo, para ciência da interpretação fixada na decisão, especialmente quanto ao entendimento de que a ausência de CND ou CPEN não constitui óbice à lavratura de escrituras públicas de inventário e partilha, devendo referidas certidões ser solicitadas exclusivamente para fins informativos e de orientação das partes, com a devida consignação da situação fiscal do espólio no ato notarial.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza CE, 60822-325, Brasil, 85 3108 1573,
cgj.extrajudicial@tjce.jus.br